



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.257 , de 25 / 03 / 04

Processo nº: 38.638

PROJETO DE LEI Nº 8.858

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

Arquive-se.

W. Brunini

Diretor

05/04/2004



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 38.628
[Signature]

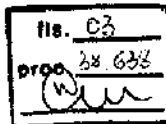
Matéria: PL nº. 8.858	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/05/2003	<i>CJR</i>	projectos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 04/08/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 04/08/03	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 04/08/03
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
A _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício <u>GP/SMAP 160/03 (th.10)</u> À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/07/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PUBLICAÇÃO
06/06/2003

PP 1.392/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038638 - MAI 03 30 E 9 17

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C. e. a:
CJZ

Presidente
03/06/2003

APROVADO

Presidente
09/05/2004

PROJETO DE LEI Nº. 8.858
(Oraci Gotardo)

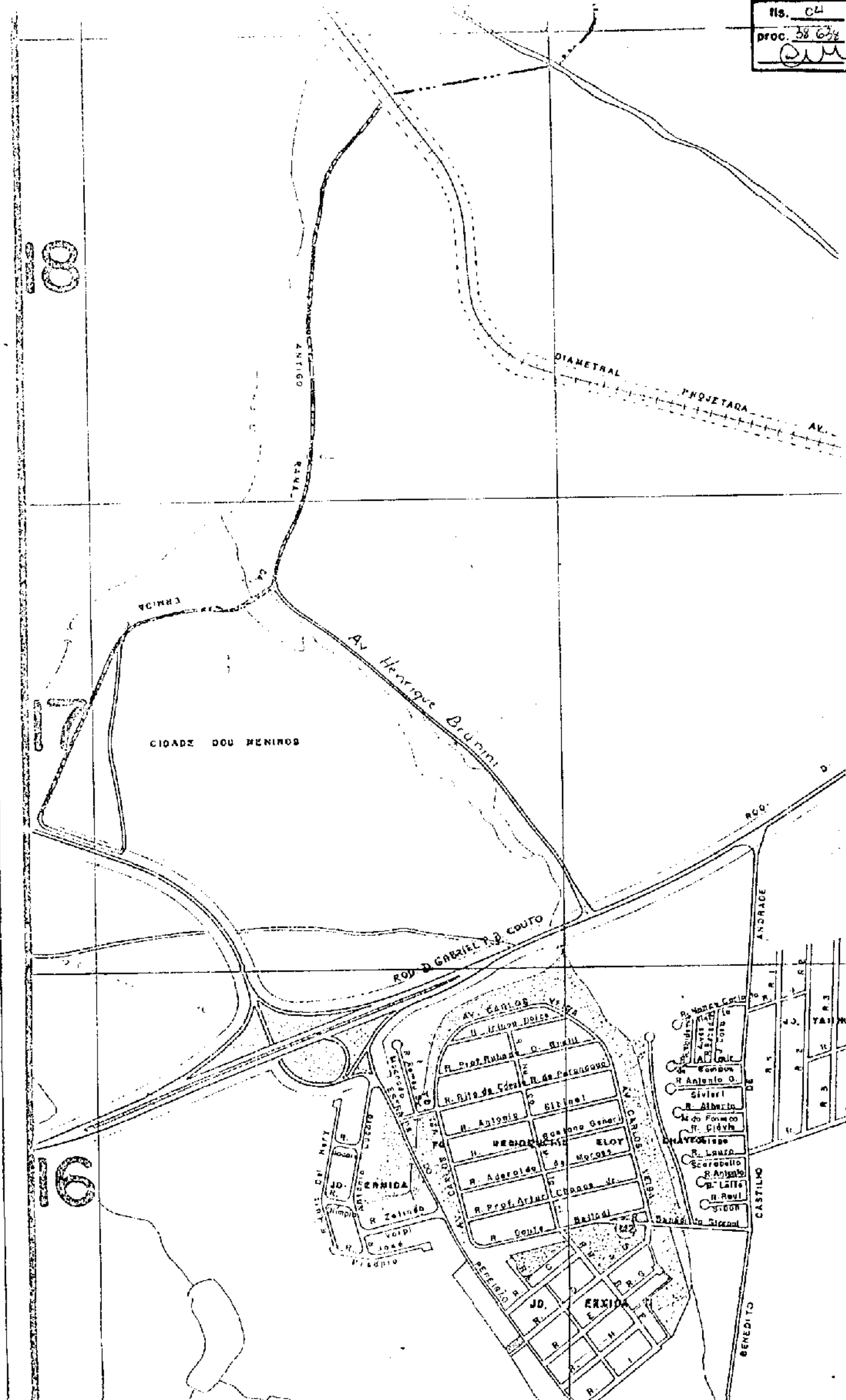
Estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É estendida a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho do "Antigo Ramal da Ermida" situado entre o entroncamento desta com a Alameda Cesp e a Diametral Projetada "Avenida Prefeito Luiz Latorre", conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30.05.2003

ORACI GOTARDO





(PL nº. 8.858 - fls. 3)

Justificativa

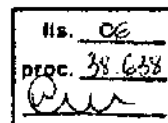
Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

[Signature]
ORACI GOTARDO



IOM 30-7-91



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 11.298-6/91-

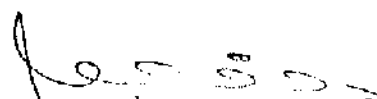
LEI Nº 3773, DE 23 DE JULHO DE 1991

Denomina "Av. HENRIQUE BRUNINI" a estrada para a Fazenda Grande, no Bairro Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 1991, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - É denominada "Av. HENRIQUE BRUNINI" a via pública conhecida por estrada para a Fazenda Grande, no Bairro Medeiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIL FERES MUZAIL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na.~



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.426**

PROJETO DE LEI Nº 8.858

PROCESSO Nº 38.638

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) O trecho do "Antigo Ramal da Ermida" situado entre o entroncamento desta com a Alameda Cesp e a Diametral projetada "Avenida Prefeito Luiz Latorre", destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 30 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 38.638

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

[Signature]
PRESIDENTE

04/06/2003

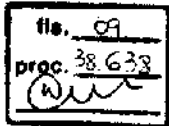
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
04/06/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06.03.61
proc. 38.638

Em 04 de junho de 2003

Exmo. Sr.

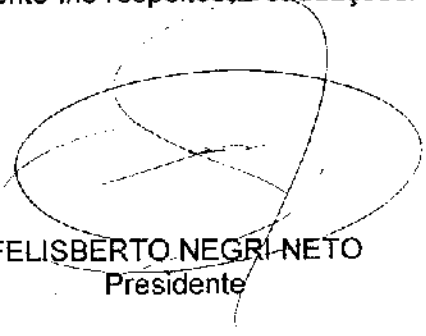
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.426 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.858, do Vereador Oraci Gotardo, que estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.: <u>Christiane</u>	
Nome:	
Identidade:	
Em <u>05/06/03</u>	



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 10
Proc. 38.638
@

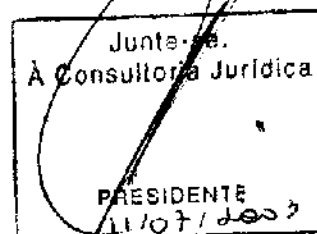
OF. GP/SMAP n.º 160/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

039001 JUL 03 10 14 36

Jundiá, 06 de julho de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 06.03.61 – Proc. 38.638, datado de 04 de junho p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, não recebeu denominação, mas está oficializada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.055**

PROJETO DE LEI Nº 8.858

PROCESSO Nº 38.638

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.426, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 160/03, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não integra o patrimônio público, não recebeu denominação, mas está oficializada.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

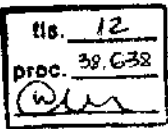
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de julho de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.638

PROJETO DE LEI Nº 8.858, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 1.351

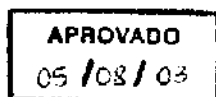
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que estende a denominação da "Avenida HENRIQUE BRUNINI" ao trecho do "Antigo Ramal da Ermida" situado entre o entroncamento desta com a Alameda Cesp e a diametral projetada "Avenida Prefeito Luiz Latorre", destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.055, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações que instruem os autos.

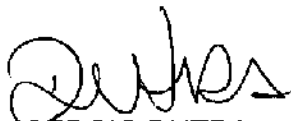
Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 04.08.2003.




ORACI GOTARDO
Presidente


SÉRGIO DUTRA


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator

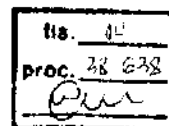

ANA VICENTINA TONELLI


SÍLVIO ERMANI



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03/04/67
proc. 38.638

Em 09 de março de 2004.

Exmo. Sr.

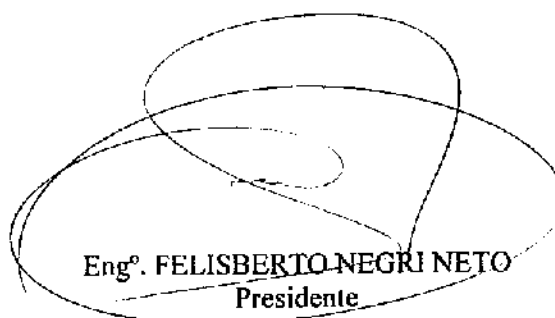
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.858**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

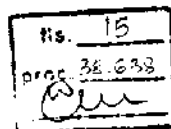


Engº. FELISBERTO NEGRÍ NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.858

PROCESSO Nº. 38.638

OFÍCIO PR Nº. 03/04/67

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

09/03/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

John L

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/03/04

Alcântara

DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO
12/03/2004
proc. 38.638

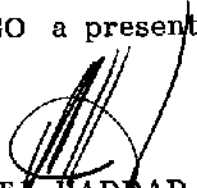
Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ass. 15
proc. 38.638
Rur

GP., em 25.03.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.858

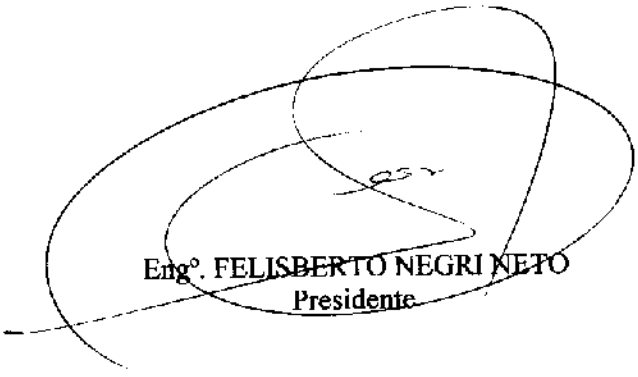
Estende a denominação da “**Avenida HENRIQUE BRUNINI**” ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

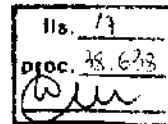
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de março de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação da “**Avenida HENRIQUE BRUNINI**” ao trecho do “Antigo Ramal da Ermida” situado entre o entroncamento desta com a Alameda Cesp e a Diametral Projetada “Avenida Prefeito Luiz Latorre”, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de dois mil e quatro (09/03/2004).


Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

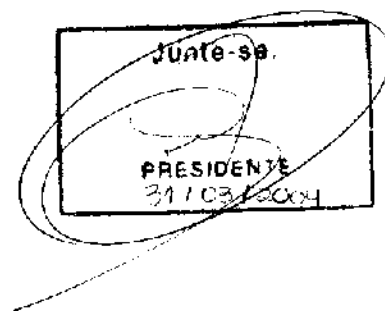
OF. GP.L. nº 099/04

Processo nº 6.561-5/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOL) 30/MAR/04 17:29 D40985

Jundiaí, 25 de março de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.858, bem como cópia da Lei nº 6.257, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.257, DE 25 DE MARÇO DE 2.004

Estende a denominação da “*Avenida HENRIQUE BRUNINI*” ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendida a denominação da “*Avenida HENRIQUE BRUNINI*” ao trecho do “Antigo Ramal da Ermida” situado entre o entroncamento desta com a Alameda Cesp e a Diametral Projetada “Avenida Prefeito Luiz Latorre”, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL LADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	20
proc.	32.638

PUBLICAÇÃO
02/04/2004

LEI Nº 6.257, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Estende a denominação da "Avenida **HENRIQUE BRUNINI**" ao trecho que especifica (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2004, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É estendida a denominação da "Avenida **HENRIQUE BRUNINI**" ao trecho do "Antigo Ramal da Estrada" situado entre o entroncamento desta com a Alameda Cesp e a Distrital Projectada "Avenida Prefeito Luiz Latorre", conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos